



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Artigo 72, inciso I, da Lei N° 14133/21

Três Barras do Paraná, 30 de junho de 2025

**ÁREA REQUISITANTE:**        **Secretaria Municipal de Saúde**

**PARA:**                            **Gabinete do Prefeito Municipal**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO** - *Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21*

A presente demanda visa à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde Municipal, situada na Avenida São Paulo, n° 451, Centro, Três Barras do Paraná. A edificação, atualmente em funcionamento, apresenta deteriorações e deficiências estruturais e estéticas que comprometem a qualidade do atendimento à população e as condições de trabalho dos servidores da saúde.

As intervenções previstas compreendem serviços de alvenaria, pintura interna e externa, pintura de tetos, calçadas, elementos metálicos, revestimento de paredes e pisos, substituições de divisórias por alvenaria, além da regularização das superfícies e recomposição de acabamentos. Os reparos são essenciais para garantir a salubridade, segurança e acessibilidade dos usuários e profissionais, atendendo aos padrões técnicos exigidos para as unidades de saúde públicas.

A ausência de reforma pode resultar em agravamento das condições físicas do prédio, com prejuízos ao atendimento da população e potenciais riscos sanitários, além de comprometer o cumprimento dos requisitos normativos da Vigilância Sanitária e do Ministério da Saúde.

**2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES** - *Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21*

As quantidades estimadas estão detalhadas na planilha orçamentária e seguem os parâmetros técnicos do memorial descritivo elaborado por profissional habilitado. Dentre os principais serviços estimados, destacam-se:

- Construção de alvenaria de vedação;
- Pintura de aproximadamente 500 m<sup>2</sup> de paredes internas e 300 m<sup>2</sup> de externas;



- Pintura de cerca de 150 m<sup>2</sup> de tetos e forros;
- Pintura em aproximadamente 100 m<sup>2</sup> de calçadas;
- Revestimento cerâmico em 70 m<sup>2</sup> de paredes de cozinha;
- Revestimento cerâmico e contra piso em ambientes internos e externos com cerca de 250 m<sup>2</sup>;
- Substituição e instalação de rodapés cerâmicos.

Os quantitativos exatos constam do orçamento técnico elaborado conforme projeto.

### **3. PESQUISA DE PREÇOS – Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21**

A estimativa de custos para a execução da reforma foi realizada com base na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), mantida pela Caixa Econômica Federal em conjunto com o IBGE, com referência no estado do Paraná, mês-base mais recente disponível.

Complementarmente, foram consultadas tabelas de referência da Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e orçamentos parametrizados com base em projetos similares em municípios de porte equivalente.

A média obtida a partir das composições unitárias resultou em um valor estimado total de **R\$ 220.381,21 (duzentos e vinte mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos)**, incluindo todos os materiais, mão de obra, encargos e BDI. Este valor servirá como parâmetro para definição do teto estimado da licitação, conforme artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

### **4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS**

Considerando a urgência da reforma para manutenção da continuidade e qualidade dos serviços de saúde pública municipal, prevê-se o início dos serviços para até **30 (trinta) dias após a assinatura do contrato**, respeitado o trâmite licitatório e as condições estabelecidas em edital.

A execução da obra deverá seguir o cronograma físico-financeiro constante do edital, com prazo estimado de conclusão de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da emissão da ordem de serviço.

### **5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Departamento de Engenharia



## 6. ANEXOS

Projetos de Engenharia  
Planilha Orçamentária  
Cronograma Físico-Financeiro  
BDI  
Justificativa Inexistência Projeto Arquitetônico  
Memorial Descritivo  
Anotação de Responsabilidade Técnica

**DEBORA NADIA PILATI VIDOR**

Secretária Municipal de Saúde